

**PORTARIA Nº 0206/2024/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 315 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação da unidade básica de saúde do município de Novo Horizonte do Norte-MT, no valor total de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) em 3 (três) parcelas.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 162/2023/GBSES de 06 de março de 2023, que ordenou o repasse da 1ª a 3ª parcela ao município de Novo Horizonte do Norte, ao qual efetivou o pagamento da 1ª e 2ª parcela, restando a 3ª parcela em aberto;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 31 de 08 de fevereiro de 2024, que homologa a Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 211 de 26 de dezembro de 2023, a qual dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento estadual excepcional de investimento para reforma e ampliação do Centro Médico Infantil do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT, no valor total de R\$ 5.273.285,42 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), em 3 (três) parcelas.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 937/2023/GBSES, de 26 de dezembro de 2023 e sua retificação publicada em 28 de dezembro de 2023, que ordenou o repasse da 1ª parcela ao município de Cuiabá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, em partes, o Anexo Único da Portaria nº 162/2023/GBSES de 06 de março de 2023, no que se refere ao repasse da 3ª parcela ao município de Novo Horizonte do Norte, permanecendo as demais disposições do instrumento inalteradas.

**Art. 2º ORDENAR** o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento, e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam, referente a 2ª parcela (Cuiabá) e 3ª parcela (Novo Horizonte do Norte), no valor total de R\$ 2.031.761,80 (dois milhões trinta e um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), conforme disposto no anexo único.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desse repasse financeiro correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Orçamentária:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 3745

Fonte: 1.500.1002

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)

**ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA REPASSE FUNDO A FUNDO**

INVESTIMENTO				
RESOLUÇÃO CIB/MT	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	PARCELA	VALOR PARCELA

Resolução CIB/MT nº 31 de 08/02/2024	CUIABÁ	R\$ 5.273.285,42	2ª PARCELA	R\$ 1.757.761,80
Resolução CIB/MT nº 315 de 01/07/2022	NOVO HORIZONTE DO NORTE	R\$ 548.000,00	3ª PARCELA	R\$ 274.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.031.761,80</b>